



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.289, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir sete Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais), destinados ao pagamento dos encargos patronais com o INSS e FGTS, assim como do auxílio-alimentação dos profissionais da educação que prestam serviços na Rede Municipal Ensino, que serão classificados da seguinte forma:

08.02- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

FONTE DE RECURSO: 02.265.0000.000 - EDUCACAO -FUNDEB -OUTROS-Ano Anterior

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 200.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 175.000,00

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil – EMEIS

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 28.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 32.000,00

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 70.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 54.077,62

FONTE DE RECURSO: 02.263.0000.0000 - REMUNERACAO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

3.3.90.46.00 – Auxílio -Alimentação.....R\$ 14.922,38

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta de:

R\$ 559.077,62 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), pelo superávit financeiro apurado em 31.12.2024, na conta nº 2021009-4 – Banco do Brasil S.A. FUNDEB NOVO, Agência de Dois Córregos.

R\$ 14.922,38 (quatorze mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), decorrentes de rendimento da aplicação do saldo.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.


JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.